



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS - *CAMPUS* PIRAPORA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont, CEP: 39270-000

EDITAL Nº 16, DE 14 DE AGOSTO DE 2013
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2013

Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, *CAMPUS* PIRAPORA, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Júlio César Pereira Braga nomeado pela Portaria nº 86, de 19 de agosto de 2009, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em em 05 de janeiro de 2011, e pela Coordenadoria de Extensão do *Campus* Pirapora, nomeado pela Portaria 136, de 01 de março de 2013, tornam público o Processo Seletivo para a concessão de benefícios do Programa de Assistência Estudantil 2013, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de nível técnico profissionalizante e de graduação, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio cópia e impressão, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os benefícios do Programa de Assistência Estudantil do IFNMG *Campus* Pirapora/MG

2.2. O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes com dificuldades socioeconômicas.

3. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de nível técnico profissionalizante e de graduação presenciais do IFNMG. Prioritariamente aqueles que não foram atendidos no edital 03/13 e/ou ingressaram no segundo semestre de 2013, visto que tivemos um contingenciamento do recurso.

4. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS E DAS MODALIDADES

O Programa de Assistência Estudantil é composto pelas modalidades de auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio cópia e impressão.

Política de Assistência Estudantil, aprovada pela resolução CS Nº 29/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUXÍLIO	MODALIDADE	BENEFÍCIOS	VAGAS
4.1 Transporte	Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, municipal e/ou intermunicipal, do aluno para a realização das atividades acadêmicas regulares referentes ao período letivo.	4.2.1 O aluno bolsista receberá, durante 05 (cinco) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 60 (sessenta reais) mensal para transporte municipal. 4.2.2 O aluno bolsista receberá, durante 05 (cinco) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensal para transporte intermunicipal.	15 38
4.2 Alimentação	Assistência financeira mensal concedida para auxiliar no custeio de despesas com alimentação.	4.3.2 O aluno bolsista do curso CONCOMITANTE, SUBSEQUENTE E SUPERIOR receberá, durante 05 (cinco) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensal.	36
4.3 Cópia e impressão	Assistência concedida para auxiliar o aluno nas suas necessidades relativas a cópias e impressões.	4.4.1 O aluno bolsista receberá, durante 05 (cinco) meses, suporte financeiro no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais.	46

5. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso do IFNMG;
- 5.2. Indicar a qual auxílio está concorrendo no questionário socioeconômico. O aluno poderá se candidatar a mais de um benefício, a acumulação de benefícios se dará mediante parecer da comissão de avaliação do *campus*;
- 5.3. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;
- 5.4. Ter condições de concluir o curso dentro do prazo de integralização curricular;
- 5.5. Os alunos em nível de graduação não poderão ter mais de duas dependências, salvo parecer da comissão do *campus*;
- 5.6. Apresentar a documentação definida neste Edital;
- 5.7. A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio eletrônico (cadastro online) e preenchimento de Questionário Socioeconômico disponível no endereço: <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais>

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Campus Pirapora-MG

LOCAL: <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais>

PERÍODO: 15 a 23 de agosto de 2013 às 21 horas.

Observação: O candidato que não preencher o questionário socioeconômico (imprimir, assinar) e entregar juntamente com a documentação exigida, terá sua inscrição indeferida.

7. DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família. Por esta razão, ele deverá responder a todas as perguntas do formulário socioeconômico. Para se inscrever, o candidato deverá preencher um questionário socioeconômico disponível em <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais>. Após o preenchimento do questionário, será realizada análise socioeconômica do inscrito. O interessado pode se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio e deverá apresentar fotocópia dos documentos listados nos itens 8.1, 8.2, 8.3, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto no edital. No ato da entrevista com o candidato, o Assistente Social do *campus* poderá solicitar que o mesmo apresente documentação original como forma de comprovação de informações declaradas.

7.1. Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união (cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo, deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros).

7.2. **O aluno deverá imprimir o questionário socioeconômico preencher, assinar e colocar no envelope junto com os demais documentos listados nos itens 8.1, 8.2, 8.3**

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Após fazer a inscrição no site o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados nas datas previstas no item 10.1:

8.1. Do Candidato

- a) Questionário socioeconômico / ou formulário de renovação;
- a)RG;
- b)CPF;
- c)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima pagina em branco;
- d)Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial...);
- e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);
- f)Receita de uso de medicamento contínuo.

8.1.1. Documentos comprobatórios complementares

- a) Se algum membro da família do candidato também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá entregar sua documentação em envelope separado.
- b) O candidato deverá escrever no seu envelope de inscrição o nome do membro da família que também está se inscrevendo no processo de seleção dos auxílios.
- c) Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.
- d) Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem(tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

8.2. Dos componentes da família

Política de Assistência Estudantil, aprovada pela resolução CS N° 29/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

8.2.1. menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

8.2.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG, CPF, CTPS (folha de rosto - frente e verso e último contrato de trabalho),

b) Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

c) Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal);

d) Renda: contracheque ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial;

e) Receita de uso de medicamento contínuo.

8.3. Da documentação específica e complementar

8.3.1. dos profissionais autônomos:

a) Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

b) Identificação: nome, RG, CPF e endereço;

c) O que faz e onde;

d) Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;

e) Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:

f) Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e

g) Comprovante de contribuição previdenciária do último mês.

h) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

8.3.2. dos proprietários rurais:

a) Declaração fornecida pelo contador:

b) Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

c) Identificação da propriedade: área e endereço e;

d) Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

e) Na declaração deverá constar a assinatura e CPF de duas testemunhas.

8.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

a) Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício.

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

8.3.4. do filho de pais separados ou divorciados:

a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; ou caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;

b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;

c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial apresentar cópia da respectiva escritura pública.

d) No caso dos pais separados e que não atenda aos itens a, b e c apresentar declaração da situação dos pais assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

8.3.5. do filho de pais desempregados:

a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;

b) Rescisão do Contrato de Trabalho.

c) Apresentar declaração conforme anexo II deste edital devidamente preenchido.

8.3.6 dos comprovantes de despesas

a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc. (Não é necessário estar pago);
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone. (atual, não é necessário estarem pagos).

OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por três etapas, ambas eliminatórias:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato.

2ª etapa: entrevista com o candidato, a ser realizada pelo Assistente Social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas do candidato.

3ª etapa: diligência, constando em possível verificação “in loco” das condições socioeconômica e documental.

Obs. As entrevista como os alunos menores de 18 anos só serão realizadas com a presença dos pais ou responsável legal destes.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	14 de Agosto de 2013
Período de inscrições	15 a 23 de agosto de 2013
Prazo final para entrega dos documentos	26 de agosto de 2013
Análise dos documentos	26 a 29 de agosto de 2013
Divulgação dos pré-selecionados para entrevista	30 de agosto de 2013
Realização das entrevistas	02 a 06 de setembro de 2013
Divulgação do Resultado Preliminar	09 de setembro de 2013
Período de solicitação de recursos	10 de setembro de 2013
Divulgação dos resultados dos recursos	13 de setembro de 2013
Resultado Final	13 de setembro de 2013
Período de assinatura do termo de compromisso e adesão	16 a 18 de setembro de 2013

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

10.1 DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Local: Serviço de Apoio Pedagógico.

Horário: 8:00 às 11:00

13:00 às 17:00

19:00 às 22:00

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenadoria de Extensão do *Campus* Pirapora, Termo de Compromisso e Adesão (Anexo I deste Edital) ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu

Política de Assistência Estudantil, aprovada pela resolução CS N° 29/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

11.2. O período de duração da bolsa será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo I deste Edital);

11.3. O número de auxílios concedidos aos alunos carentes, será disponibilizado de acordo com os recursos repassados para Assistência Estudantil do *Campus* Pirapora;

11.4. O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de “auxílio” estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

11.5. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

11.6. O aluno selecionado deverá possuir CONTA CORRENTE aberta em seu nome para depósito do auxílio.

12. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O aluno perderá o(s) benefício(s) ao:

12.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

12.2. Concluir o curso;

12.3. Trancar a matrícula;

12.4. Apresentar comportamento indisciplinar;

12.5. Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;

12.6. Apresentar frequência inferior a 80% (apurada mensalmente), salvo suas faltas sejam justificadas;

12.7. Não apresentar, quando for o caso, documentação comprobatória de utilização de meios do referido benefício.

Obs.: O aluno bolsista deverá comunicar à Coordenadoria de Extensão do *Campus* Pirapora quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 30 dias de antecedência a desistência de um ou mais benefícios do programa.

13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção para entrevistas será divulgado até o dia 30 de agosto de 2013, no sítio institucional <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais> e no quadro de aviso do *campus*. O aluno selecionado deverá se dirigir ao local, em data e horário publicado no sítio institucional, para realização da entrevista.

O resultado final da seleção será divulgado até o dia 13 de setembro de 2013, no sítio institucional: <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-pirapora/editais> e no *campus*.

Após concluídas todas as etapas, o estudante deverá comparecer à Coordenadoria de Extensão do *Campus* Pirapora para assinatura do termo de compromisso.

Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do termo de compromisso de adesão.

Obs.: Somente após a assinatura do termo de compromisso e da apresentação dos dados da conta bancária o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A documentação e as informações prestadas pelos candidatos(as), ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo de seleção, aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

14.2. O candidato que não anexar o questionário socioeconômico preenchido e assinado junto com os demais documentos comprobatórios terá sua inscrição indeferida;

14.2. A seleção dos candidatos será realizada no *campus* por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do *Campus*;

14.3. O aluno que já é cadastrado no Programa de Assistência Estudantil do IFNMG – Campus Pirapora, deverá apresentar somente os documentos abaixo descritos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de *Política de Assistência Estudantil, aprovada pela resolução CS Nº 29/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.*

trabalho e a próxima página em branco de todos os membros da família e Documento de Identidade (RG), maiores de 18 anos e Certidão de nascimento para os menores de idade;

b) Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial...) de todos os membros da família maiores de 18 anos;

14.4. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

14.5. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil.

14.6. Somente após a assinatura do termo de compromisso o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil;

14.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

14.8. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicadas pelo IFNMG-Campus Pirapora

14.9. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria de Extensão do Campus Pirapora ou na Pró-Reitoria de Extensão.


Prof. Julio César Pereira Braga
Diretor Geral do IFNMG – Campus Pirapora